

PROGRAMA QUALIFICA CAFÉ

Programa de Treinamento e Retenção de Competências do Consórcio Pesquisa Café



Novembro de 2024

Critérios e Procedimentos do Programa Qualifica Café

O Consórcio Brasileiro de Pesquisa e Desenvolvimento do Café – CBP&D/Café, designado simplesmente Consórcio Pesquisa Café, configura-se, desde a sua criação (Termo de Constituição do CBP&D/Café (DOU de 14/3/97 – Seção 3), como uma rede integrada de pesquisa e inovação que congrega recursos humanos, físicos, financeiros e materiais para permitir e viabilizar a consecução do Programa Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento do Café – PNP&D/Café.

As diretrizes do Consórcio e do PNP&D/Café são emanadas e aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Política do Café - CDPC, cujas atribuições estão amplamente definidas no Decreto nº 10.071, de 17/10/2019. O CDPC também aprova e destina ao Consórcio, coordenado pela Embrapa Café, os recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira – Funcafé para custeio e investimentos no PNP&D/Café.

De acordo o seu Regimento (aprovado pelo CDPC, em 21/12/2022), o Consórcio tem por finalidades, entre outras: congregar recursos humanos, físicos, financeiros e materiais, e captar recursos adicionais para o desenvolvimento do PNP&D/Café, no âmbito de competência das instituições consorciadas, de acordo com as leis e normas vigentes; e promover e estimular treinamentos, retenção de talentos e realizar eventos técnico-científicos, com objetivo de aperfeiçoar, capacitar e especializar técnicos e produtores do agronegócio café.

Para cumprir tais finalidades, a Chefia-Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento da Embrapa Café, conforme disposto em seu Regimento (Deliberação nº 24, de 06/09/2021) promove a gestão das ações necessárias à capacitação de técnicos e produtores rurais, mediante a concessão de benefícios do Consórcio Pesquisa Café.

Para efetuar a gestão dos recursos do Funcafé destinados à capacitação de técnicos e de estudantes que forem selecionados para participarem nas atividades dos projetos de pesquisa do PNP&D/Café, a Embrapa Café implementou o Programa Qualifica Café, cuja administração dos recursos financeiros para o pagamento dos beneficiários é efetuada por meio de convênio celebrado entre a Embrapa e Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE, nos moldes previstos na Resolução do Conselho de Administração – Consad da Embrapa , nº 180, de 17/12/2018.

Tal Resolução disciplina a atuação da empresa em parceria com Fundações de Apoio, a partir da edição do novo marco legal de Ciência, Tecnologia & Inovação (Lei nº 10.973, de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 2018).

A FUNAPE tem como missão Institucional atuar como escritório de negócios, em apoio à Universidade Federal de Goiás – UFG e outras Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs, servindo de elo entre a academia e agentes produtivos, visando promover o desenvolvimento científico e tecnológico do país.

A seguir serão enumeradas definições, critérios e procedimentos do Programa Qualifica Café, o qual tipifica as categorias e modalidades dos benefícios em: Categoria Ensino Médio; Capacitação Técnica – CPT; Categoria Ensino Superior, Capacitação Superior – CPS; Categoria Pesquisa, Pesquisador Recém Doutor – PRD; Categorias Retenção de Competências, Retenção Plena – RP, Retenção Sênior – RS e Retenção Master – RM, que estão devidamente explicitadas no item 4 deste documento.

1. Objetivo

Estabelecer os critérios e procedimentos a serem adotados no Programa Qualifica Café - Programa de Treinamento e Retenção de Competências do Consórcio Pesquisa Café, para profissionais de ensino médio, graduados, recém-doutores e pesquisadores de nível Pleno, Sênior e Master que atendam os critérios estabelecidos e estejam envolvidos em ações que visem ao desenvolvimento científico e tecnológico do setor cafeeiro.

2. Campo de aplicação

Sistemas Gestão do Consórcio Pesquisa Café – Etapas de solicitação, execução, avaliação e de posterior acompanhamento dos processos de treinamento demandados pelas instituições integrantes do Consórcio Pesquisa Café na Programação vigente.

3. Definições

3.1. Programa Qualifica Café

Programa de Treinamento e Retenção de Competências do Consórcio Pesquisa Café que visa apoiar as instituições integrantes do Consórcio por meio de Benefícios pecuniários concedidos a profissionais habilitados, na forma de mensalidade, para assegurar o progresso do agronegócio café brasileiro, por meio da capacitação, treinamento, estímulo e retenção de profissionais, incentivando a execução de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

3.2. Instituição Diretora

Instituição integrante do Consórcio Pesquisa Café - CDC. “O Consórcio Pesquisa Café é composto pelas seguintes instituições diretoras: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig, Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro - Pesagro-Rio, Instituto Agrônomo - IAC, Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater – IDRParaná, Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, Universidade Federal de Lavras - UFLA e Universidade

Federal de Viçosa – UFV”, conforme consta do Art. 2º do Regimento Interno do do Consórcio Pesquisa Café (Disponível em: http://www.consorciopesquisacafe.com.br/images/stories/noticias/2021/2023/Janeiro/Regimento_Consorcio_Pesquisa_Cafe.pdf).

3.3. Instituição Solicitante

Instituição integrante do Consórcio Pesquisa Café e de lotação do Coordenador responsável por Solução/Contribuição para Inovação vigente em projeto da Programação de Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação do Consórcio Pesquisa Café.

3.4. Instituição Executora

Instituição, integrante do Consórcio Pesquisa Café, que acolherá o Beneficiário e onde serão executadas as atividades previstas no Plano de Atividades vinculado à Solução/Contribuição para Inovação vigente em projeto da Programação de Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação do Consórcio Pesquisa Café, podendo não ser a instituição solicitante.

3.5. Coordenador

Responsável por Solução/Contribuição para Inovação vigente em Projeto da Programação de Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação do Consórcio Pesquisa Café, solicitante de Benefício do Programa de Treinamento e Retenção de Competências do Consórcio Pesquisa Café, e responsável pelo planejamento, orientação, acompanhamento das atividades e avaliação do bolsista.

3.6. Orientador

Corresponsável pelo acompanhamento do Beneficiário na instituição integrante do Consórcio Pesquisa Café, onde será executado o Plano de Atividades pelo Beneficiário, podendo não ser a instituição solicitante.

3.7. Beneficiário

Aquele (a) que receberá o Benefício pecuniário do Programa Qualifica Café.

3.8. Comitê Técnico do Programa de Treinamento e Retenção de Competências do Consórcio Pesquisa Café

Instância colegiada multidisciplinar, cuja finalidade é prestar apoio técnico/científico e assessoramento à Instituição responsável pela execução do Programa de Treinamento do Consórcio Pesquisa Café, na avaliação técnica do processo de concessão de Benefícios, bem como no cumprimento destes procedimentos.

3.9. Projeto

Instrumento de formalização de investigação científica, no qual são apresentadas as ideias principais e o roteiro de trabalho para desenvolvimento de pesquisa para o setor cafeeiro, submetido e aprovado nas Chamadas de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação do Consórcio Pesquisa Café.

3.10. Solução/Contribuição para Inovação

Unidade de planejamento e execução de ações necessárias para atingir o resultado desejado e previsto em Projeto da Programação de Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação do Consórcio Pesquisa Café.

3.11. Plano de Atividades

Descrição formal do cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo Beneficiário na instituição executora vinculado à Solução/Contribuição para Inovação.

3.12. Benefício

Mensalidade pecuniária concedida ao profissional como contraprestação às atividades desenvolvidas.

3.13. Solicitação por Demanda Direta

Processo de solicitação de Benefício de forma direta no Sistema de Gestão do Consórcio Pesquisa Café.

3.14. Solicitação por Demanda Institucional

Processo de solicitação de Benefício precedido de demanda formal do gestor da instituição solicitante para a secretaria executiva do Conselho Diretor do Consórcio Pesquisa Café (Chefia Geral da Embrapa Café).

3.15. Plano de Atividades e Termo de Compromisso

Instrumento legal que regulamenta as obrigações do Beneficiário, celebrado entre o Beneficiário(a), o(a) Coordenador (a)/Orientador(a) e responsável pela Unidade de lotação do Beneficiário.

3.16. Termo de Concessão e Aceitação

Instrumento legal celebrado entre o profissional Beneficiário, o Coordenador e o dirigente da Instituição responsável pelo Programa de Treinamento do Consórcio Pesquisa Café, que regulamenta as obrigações das partes e as condições necessárias à execução do Plano de Atividades.

3.17. Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças

Documento padrão celebrado entre a Embrapa e o Beneficiário quanto à utilização gratuita da infraestrutura da Unidade Descentralizada, com a finalidade exclusiva de apoiá-lo na execução do seu projeto. Este Termo é utilizado apenas para profissionais Beneficiários que tenham como coordenador(a)/orientador(a) pesquisadores da Embrapa.

3.18. Secretaria Executiva do Conselho Diretor do Consórcio – (CDC)

Em consonância com Capítulo III, Artigo 6º, parágrafo único do Regimento Interno do Consórcio, “A secretaria-executiva do Conselho Diretor do Consórcio é exercida pelo Chefe-Geral da Embrapa Café.”, com as atribuições previstas no Artigo 10º do referido regimento. (Disponível em: http://www.consorciopesquisacafe.com.br/images/stories/noticias/2021/2023/Janeiro/Regimento_Consorcio_Pesquisa_Cafe.pdf).

4. Categorias e Modalidades de Benefícios

4.1. Categoria Ensino Médio

4.1.1. Capacitação Técnica – (CPT)

4.1.1.1. Forma de solicitação do Benefício

Por Demanda Direta.

4.1.1.2. Finalidade

Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre profissionais com ensino médio concluído visando ao treinamento prático mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado, em instituições de pesquisa científica e/ou tecnológica e grupos de pesquisa das instituições integrantes do Consórcio Pesquisa Café.

4.1.1.3. Requisitos para enquadramento

- Ter ensino médio completo;
- Não ter vínculo empregatício formal com a instituição executora ou qualquer outra instituição integrante do Consórcio Pesquisa Café.

4.2. Categoria Ensino Superior

4.2.1. Capacitação Superior – (CPS)

4.2.1.1. Forma de solicitação do Benefício

Por Demanda Direta.

4.2.1.2. Finalidade

Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre profissionais graduados mediante participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado, em instituições de pesquisa científica e/ou tecnológica e grupos de pesquisa das instituições integrantes do Consórcio Pesquisa Café.

4.2.1.3. Requisitos para enquadramento

- Ter curso de graduação completo;
- Não ter vínculo empregatício formal com a instituição executora ou qualquer outra instituição integrante do Consórcio Pesquisa Café;
- Comprovar experiência profissional em área relacionada ao cumprimento do Plano de Atividades apresentado pelo orientador.

4.3. Categoria Pesquisa

4.3.1. Pesquisador Recém-Doutor – (PRD)

4.3.1.1. Forma de solicitação do Benefício

Por Demanda Direta.

4.3.1.2. Finalidade

Incentivar profissionais recém-doutores, qualificados em área relacionada ao setor cafeeiro, a continuarem o desenvolvimento de pesquisas de interesse do Consórcio Pesquisa Café.

4.3.1.3. Requisitos para enquadramento

- Ter título de Doutor, em área relacionada ao setor agrícola, obtido até 24 (vinte e quatro) meses antes do pedido do Benefício;
- Não ter vínculo empregatício formal com a instituição executora ou qualquer outra instituição integrante do Consórcio Pesquisa Café;
- Comprovar conhecimento para execução do Plano de Atividades apresentado pelo orientador.

4.4. Categoria Retenção de Competências

4.4.1. Retensão Plena – (RP)

4.4.1.1. Forma de solicitação do Benefício

Por Demanda Institucional.

4.4.1.2. Finalidade

Manter a participação de profissionais de nível Pleno em ações que visem atender ao desenvolvimento científico e tecnológico do setor cafeeiro, bem como garantir a continuidade de processos imprescindíveis ao funcionamento do Programa Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento do Café.

4.4.1.3. Requisitos para enquadramento

- A Instituição demandante do Benefício deverá, preferencialmente, ser uma Instituição Diretora e executora do projeto;
- Apresentar declaração de imprescindibilidade da instituição executora;
- Não ter vínculo empregatício formal com a instituição executora ou qualquer outra instituição integrante do Consórcio Pesquisa Café;
- Ter título de Mestre;
- Ter experiência profissional superior a cinco anos em cafeicultura ou área relacionada ao cumprimento do Plano de Atividades apresentado pelo orientador;
- Desenvolver, no mínimo, duas atividades imprescindíveis de projetos da instituição executora.

4.4.2. Retensão Sênior – (RS)

4.4.2.1. Forma de solicitação do Benefício

Por Demanda Institucional.

4.4.2.2. Finalidade

Manter a participação de profissionais de nível Sênior em ações que visem atender ao desenvolvimento científico e tecnológico do setor cafeeiro, bem como garantir a continuidade de processos imprescindíveis ao funcionamento do Programa Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento do Café.

4.4.2.3. Requisitos para enquadramento

- Ser, prioritariamente, profissional aposentado;
- Ter uma Instituição Diretora como executora do projeto e demandante do Benefício;

- Apresentar declaração de imprescindibilidade da instituição executora;
- Apresentar declaração de vínculo voluntário com a instituição executora;
- Não ter vínculo empregatício formal com a instituição executora ou qualquer outra instituição integrante do Consórcio Pesquisa Café;
- Ter título de Mestre;
- Ter, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência profissional em cafeicultura ou área relacionada ao cumprimento do Plano de Atividades apresentado pelo orientador;
- Possuir significativa produção científica e reconhecida competência em sua área de conhecimento;
- Desenvolver, no mínimo, quatro atividades imprescindíveis de projetos da instituição executora.

4.4.3. Retensão Master – (RM)

4.4.3.1. Forma de solicitação do Benefício

Por Demanda Institucional.

4.4.3.2. Finalidade

Manter a participação de profissionais de nível Master em ações de liderança que visem à transição de conhecimento para a continuidade do desenvolvimento científico e tecnológico do setor cafeeiro.

4.4.3.3. Requisitos para enquadramento

- Ser profissional aposentado;
- Ter uma Instituição Diretora como executora do projeto e demandante do Benefício;
- Apresentar declaração de imprescindibilidade da instituição executora;
- Apresentar declaração de vínculo voluntário com a instituição executora;
- Não ter vínculo empregatício formal com a instituição executora ou qualquer outra instituição integrante do Consórcio Pesquisa Café;
- Ter título de Doutor;
- Ter acima de 15 (quinze) anos de experiência profissional em cafeicultura;

- Possuir significativa produção científica e reconhecida competência em sua área de conhecimento;
- Liderar, no mínimo, um projeto de pesquisa da instituição executora que seja imprescindível para a continuidade da programação de pesquisa, desenvolvimento e inovação do Consórcio Pesquisa Café.

5. Definições

- 5.1. O Beneficiário do Programa de Treinamento do Consórcio Pesquisa Café deverá ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País.
- 5.2. A concessão de Benefício não gera vínculo empregatício.
- 5.3. A concessão de Benefício está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.
- 5.4. É vedada a concessão de Benefício a quem estiver em débito de qualquer natureza relacionado à Programação de Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação do Consórcio Pesquisa Café.
- 5.5. Poderá ser concedido 01 (um) Benefício por Projeto, inclusive para projetos liderados por Beneficiários da modalidade RM. Benefícios adicionais poderão ser solicitados, mediante justificativa técnica do líder do projeto encaminhada à Secretaria Executiva do CDC, no caso de projetos multi-institucionais em que a instituição parceira necessite de apoio técnico. Casos especiais também deverão ser analisados pela referida Secretaria.
- 5.6. Os Benefícios somente serão concedidos sob a responsabilidade de um Coordenador, responsável por Solução/Contribuição para Inovação, que tenha vínculo formal com a instituição solicitante e com a anuência da instituição executora. No caso de beneficiário RM, o Benefício será concedido sob sua responsabilidade com anuência da Instituição Diretora executora do projeto e demandante do Benefício.
- 5.7. A duração dos Benefícios do Consórcio Pesquisa Café será de até o final da execução do projeto, podendo ser prorrogado, por necessidade da Secretaria Executiva do Consórcio, mediante Termo Aditivo.
- 5.8. O tempo de dedicação do Beneficiário corresponde ao período necessário para o cumprimento do Plano de Atividades, o qual deverá ser realizado sob a orientação do Coordenador/Orientador.

- 5.9.** Aos Beneficiários é vedada a coordenação de Projeto/Solução/ Contribuição para Inovação, exceto para a modalidade RM, cujo critério de enquadramento é ser Líder de projeto.
- 5.10.** Os Beneficiários do Programa de Treinamento e Retenção de Competências do Consórcio Pesquisa Café poderão exercer atividades remuneradas, desde que não sejam em Instituição Executora ou outra Instituição Integrante do Consórcio Pesquisa Café e fora do horário da capacitação e/ ou do treinamento, sob a anuência do Coordenador, e desde que estas não acarretem prejuízo ao desenvolvimento das outras atividades previstas em seus Planos de Atividades.
- 5.11.** Os Beneficiários do Programa Qualifica Café poderão solicitar treinamento remoto, por até quatro meses, mediante justificativa técnica do Coordenador a ser encaminhada para avaliação da Secretaria Executiva do Consórcio Pesquisa Café. A solicitação de treinamento remoto deve ocorrer dentro do período de vigência do Benefício.
- 5.12.** Os Benefícios do Programa Qualifica Café não poderão ser acumulados com outros Benefícios, como bolsas de agência pública ou privada de fomento do Brasil ou Exterior.
- 5.13.** O Consórcio Pesquisa Café resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar cópias autenticadas de documentos necessários à gestão do Programa Qualifica Café.
- 5.12.** Os Benefícios do Programa Qualifica Café não poderão ser acumulados com outros Benefícios, como bolsas de agência pública ou privada de fomento do Brasil ou Exterior.
- 5.13.** O Consórcio Pesquisa Café resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar cópias autenticadas de documentos necessários à gestão do Programa Qualifica Café.
- 5.14.** Os critérios, procedimentos e valores dos Benefícios do Programa serão estabelecidos pelo Conselho Diretor do Consórcio Pesquisa Café, podendo ser revisados, quando necessário, e disponibilizados no site do Consórcio.
- 5.15.** Em caso de necessidade, será permitida a substituição de Beneficiário em modalidade de valor igual ou inferior.

- 5.16.** Os Benefícios, em regime de substituição, poderão ser requeridos ao longo do ano e terão o tempo de vigência proporcional ao restante do Benefício anteriormente concedido.
- 5.17.** As solicitações de novo Benefício não serão permitidas nos 2 (dois) últimos meses do período de concessão.

6. Solicitação, Avaliação e Implementação

6.1. Solicitação

- 6.1.1.** O período de solicitação será definido no calendário do Programa de Treinamento e Retenção de Competências do Consórcio Pesquisa Café, disponível nos sites do Consórcio e da Embrapa Café.
- 6.1.2.** As solicitações, as substituições e os cancelamentos de Benefícios deverão ser realizados pelo Coordenador diretamente no sistema (Sisgap/Bolsas).
- 6.1.3.** Ao requerer a solicitação de Benefício no sistema, o Coordenador deverá preencher os dados referentes ao Benefício, ao Beneficiário e ao Plano de Atividades, além de incluir (encaminhar) as documentações exigidas para cada uma das modalidades.
- 6.1.4.** Documentos a serem encaminhados em arquivo PDF;
- 6.1.4.1.** Currículo Lattes do Coordenador e do Beneficiário atualizados nos últimos 3 (três) meses;
- 6.1.4.2.** Quando estrangeiro, apresentar cópia do passaporte e visto válido no Brasil, diplomas e outros documentos, de acordo com a legislação vigente;
- 6.1.4.3.** Certificado de conclusão de curso, frente e verso, assinado e compatível com a modalidade do Benefício solicitado;
- 6.1.4.4.** No caso da modalidade RP, apresentar documento emitido pela instituição integrante do Consórcio Pesquisa Café, atestando que o Beneficiário é imprescindível para promover a continuidade da programação de pesquisa, desenvolvimento e inovação em instituições integrantes do Consórcio Pesquisa Café;

- 6.1.4.5. Nos casos das modalidades RS e RM, apresentar documento emitido pela Instituição Diretora do Consórcio Pesquisa Café que seja a instituição executora do projeto, atestando que o Beneficiário é imprescindível para promover a continuidade da programação de pesquisa, desenvolvimento e inovação do Consórcio Pesquisa Café e, no caso da modalidade RM, que possui vínculo voluntário com a referida instituição;
- 6.1.4.6. Documento comprobatório de aposentadoria exigido para a modalidade RM;

6.2. Avaliação

- 6.2.1. As solicitações de Benefícios serão avaliadas em seus requisitos técnicos e recomendadas à aprovação pelo Comitê Técnico do Programa de Treinamento e Retenção de Competências.
- 6.2.2. O prazo para a tramitação da solicitação de Benefício no sistema, envolvendo a sua inclusão, análises de conformidade e técnica, adequações, se houver, e aprovação, deverá ocorrer até o vigésimo (20º) dia do mês que antecede o início de vigência do Benefício, para que haja tempo hábil para o envio da documentação do Beneficiário (Termo de Concessão e Aceitação do Benefício e Plano de Atividades) à Instituição Responsável pela Execução do Programa de Treinamento, visando à sua disponibilização aos partícipes envolvidos, para as assinaturas eletrônicas em plataforma específica para esse fim.

6.3. Implementação

- 6.3.1. Os Benefícios aprovados serão implementados a partir do recebimento dos seguintes documentos, devidamente assinados:
 - 6.3.1.1. Termo de Concessão e Aceitação da Bolsa (Benefício), assinado eletronicamente pelos partícipes;
 - 6.3.1.2. Plano de Atividades e Termo de Compromisso do Bolsista (Beneficiário), assinado eletronicamente pelos partícipes;
 - 6.3.1.3. Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças, com número de registro SAIC, específico para os Beneficiários alocados nas Unidades Descentralizadas da Embrapa;

- 6.3.1.4.** Uma (1) cópia do Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças, referente ao Beneficiário do Consórcio Pesquisa Café alocado em UD da Embrapa, incluindo assinaturas e número de registro SAIC, deverá ser enviada à Embrapa Café, exclusivamente, por e-mail (cnpca.bolsas@embrapa.br), visando à implementação do Benefício;
- 6.3.1.4.1.** O Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças, referente ao Beneficiário do Consórcio Pesquisa Café, sob a responsabilidade de pesquisador da Embrapa Café, deverá ser assinado no SEI - Sistema Eletrônico de Informação - pelos partícipes, visando à implementação do Benefício. Procedimentos para cadastro do Beneficiário no SEI, para assinatura do Termo de Compromisso de Confidencialidade, constam no Manual do Coordenador, disponível no Sistema Gestão do Programa Qualifica Café (SISGAP);
- 6.3.2.** A decisão de implementação de Benefícios ocorrerá em função da disponibilidade de recursos financeiros do Programa de Treinamento do Consórcio Pesquisa Café;

7. Execução e Acompanhamento

- 7.1.** O acompanhamento da execução do Plano de Atividades do Beneficiário será de responsabilidade de seu Coordenador/ Orientador.
- 7.2.** A declaração de acompanhamento de que as atividades estão sendo desenvolvidas pelo Beneficiário, conforme o Plano de Atividades registrado junto à solicitação de Benefício, deverá ser inserida, mensalmente, no sistema, entre o 25º dia e o último dia do mês corrente, em arquivo formato PDF, pelo Coordenador, para que a Instituição Responsável pela execução do Programa de Treinamento do Consórcio Pesquisa Café efetue o pagamento do benefício.

8. Encerramento de Benefícios

- 8.1.** O encerramento da solicitação de Benefício ocorrerá no término da vigência prevista no Termo de Concessão e Aceitação.
- 8.2.** O Benefício será interrompido unilateralmente nos seguintes casos:
- 8.2.1.** Por iniciativa do Coordenador;

- 8.2.2.** Por iniciativa do Beneficiário;
- 8.2.3.** Por descumprimento das cláusulas ou condições estabelecidas nestes procedimentos, no Plano de Atividades proposto e/ou no Termo de Concessão e Aceitação do Benefício;
- 8.2.4.** Por falta de recursos financeiros.
- 8.3.** Após o encerramento ou cancelamento do Benefício, o Relatório de Atividades do Beneficiário deverá ser enviado, via sistema, pelo Coordenador, em até 5 dias úteis.
- 8.4.** O pagamento do Benefício, referente ao último mês de vigência, ficará condicionado ao recebimento, análise e aprovação do Relatório de Atividades do Beneficiário.
- 8.5.** Após o encerramento ou cancelamento do Benefício, o Relatório de Atividades do Beneficiário deverá ser enviado, via sistema, pelo Coordenador, em até 5 dias úteis.

9. Responsabilidade

9.1. Compete ao Coordenador

- 9.1.1.** Selecionar candidatos ao Benefício;
- 9.1.2.** Solicitar novo Benefício e cancelamento via sistema;
- 9.1.3.** Apresentar documentos necessários à implementação do Benefício solicitado até o último dia do mês que antecede ao início de vigência do Benefício;
- 9.1.4.** Preencher, no SISGAP/Módulo Bolsas, todos os campos em branco do Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outra Avenças, assim como a CLÁUSULA TERCEIRA: “BENS e EQUIPAMENTOS” que o Beneficiário terá à disposição para apoiar a execução do PROJETO, no caso de Beneficiário alocado em Unidade Descentralizada (UD) da Embrapa, inclusive da Embrapa Café;

- 9.1.5.** Preencher o Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças, no caso de BENEFICIÁRIO ALOCADO EM UD DA EMBRAPA, exceto Embrapa Café, disponibilizado no sistema de gestão do programa, e providenciar, junto ao Setor de Gestão de Pessoas da sua Unidade, as assinaturas no documento e o registro no Sistema Administrativo de Informações Contratuais – SAIC, e enviar à Embrapa Café, exclusivamente, por e-mail: cnpca.bolsas@embrapa.br, o Termo de Confidencialidade já assinado e com o número de registro SAIC, visando à implementação do benefício;
- 9.1.6.** Assinar eletronicamente, até o último dia do mês que antecede à vigência do Benefício, as documentações (Termo de Concessão e Aceite do Benefício e Plano de Atividades) disponibilizadas pela Instituição Responsável pela Execução do Programa de Treinamento, em plataforma específica para esse fim;
- 9.1.7.** Manter o SGP atualizado sobre novas solicitações ou cancelamento de benefícios, no caso de Unidades da Embrapa;
- 9.1.8.** Providenciar o cancelamento do Benefício, a qualquer momento, em função de interesse e conveniência da Concedente, desde que este ocorra no decorrer do mês que se pretende cancelar o Benefício, uma vez que o sistema não permite o cancelamento em data retroativa ao mês anterior;
- 9.1.9.** Elaborar o Plano de Atividades, acompanhar a execução e orientar o profissional Beneficiário na realização das atividades previstas;
- 9.1.10.** Manter seu currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- 9.1.11.** Manter atualizados os seus dados cadastrais previstos no SISGAP, bem como os do Beneficiário sob sua responsabilidade;
- 9.1.12.** Enviar o Relatório de Atividades do Beneficiário ao término de vigência do Benefício;
- 9.1.13.** Zelar pelo cumprimento dos procedimentos referentes ao Programa de Treinamento do Consórcio Pesquisa Café;

9.2. Compete ao Orientador

- 9.2.1.** Orientar e acompanhar o desempenho do Beneficiário nas atividades previstas no Plano de Atividades.

9.3. Compete ao Beneficiário

- 9.3.1. Assinar eletronicamente, até o último dia do mês que antecede à vigência do Benefício, as documentações (Termo de Concessão e Aceite do Benefício e Plano de Atividades) disponibilizadas pela Instituição Responsável pela Execução do Programa de Treinamento, em plataforma específica para esse fim;
- 9.3.2. Cadastrar-se no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) da Embrapa, como usuário externo, para assinatura do Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças, no caso de Beneficiário alocado em Unidade Descentralizada (UD) da Embrapa, inclusive Embrapa Café;
- 9.3.3. Em toda e qualquer publicação ou manifestações públicas (dia de campo, curso, palestra, entrevista, outros), resultantes das atividades contidas no Plano de Atividades, fazer referência ao apoio recebido do Consórcio Pesquisa Café;
- 9.3.4. Manter seu currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- 9.3.5. Informar as alterações nos seus dados cadastrais ao Coordenador para atualização no SISGAP/Bolsas;
- 9.3.6. Executar as atividades programadas no seu Plano de Atividades;
- 9.3.7. Ressarcir a Instituição responsável pela execução do Programa de Treinamento e Retenção de Competências do Consórcio Pesquisa Café por pagamento indevido que lhe for efetuado;
- 9.3.8. Informar ao Coordenador sobre o seu desligamento do Programa Qualifica Café em caso desistência do Benefício, obtenção de bolsa de outra instituição de fomento no Brasil ou Exterior, motivos particulares, antes do término do período de vigência do Benefício ou conforme casos específicos;
- 9.3.9. Elaborar e encaminhar ao Coordenador, o Relatório de Atividades, ao final do período de vigência do Benefício.
- 9.3.10. Assinar eletronicamente os Aditamentos do Termo de Concessão, emitidos pela Instituição Responsável pela Execução do Programa Qualifica Café, em caso de prorrogação, alteração ou distrato (encerramento do Benefício antes do término da vigência), em plataforma específica para esse fim, dentro do prazo estabelecido.

9.4. Compete às Instituições Solicitante e Executora

- 9.4.1. Registrar o Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças no SAIC, para o Beneficiário alocado em Unidade da Embrapa, inclusive Embrapa Café;
- 9.4.2. Zelar pela guarda do Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças, no caso de Beneficiário alocado em Unidade da Embrapa, inclusive Embrapa Café;
- 9.4.3. Fornecer, ao Coordenador do Beneficiário, cópia do Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças, assinado e contendo o número de registro SAIC, para envio à Embrapa Café, via e-mail (cnpca.bolsas@embrapa.br), no caso de Beneficiário alocado em UD da Embrapa;
- 9.4.4. Fornecer condições para que Beneficiário desenvolva, da melhor maneira possível, as atividades acordadas em seu Plano de Atividades;
- 9.4.5. Autorizar o acesso do profissional Beneficiário à infraestrutura física da Instituição, equipamentos e de todo material necessário para que ele possa desenvolver suas atividades descritas no Plano de Atividades.

9.5. Compete à Embrapa Café

- 9.5.1. Divulgar o calendário do Programa de Treinamento e de Retenção de Competências do Consórcio Pesquisa Café;
- 9.5.2. Manter o sistema para operacionalizar a execução e gestão do Programa de Treinamento;
- 9.5.3. Verificar, mensalmente, as declarações de acompanhamento das atividades do Beneficiário, no SIGAP/Bolsas, visando ao pagamento do Benefício pela Instituição Responsável pela Execução do Programa de Treinamento.

9.6. Compete ao Comitê Técnico do Programa de Treinamento

- 9.6.1. Realizar as análises de conformidade e técnica das solicitações de novos Benefícios no sistema;
- 9.6.2. Avaliar os Relatórios de Atividades apresentados pelos Beneficiários.

9.7. Compete à Instituição Responsável pela Execução do Programa de Treinamento

- 9.7.1. Executar o Programa de Treinamento do Consórcio Pesquisa Café;
- 9.7.2. Elaborar relatório gerencial do Programa de Treinamento e Retenção de Competências do Consórcio Pesquisa Café;
- 9.7.3. Contratar seguros de vida contra acidentes pessoais para os profissionais Beneficiários;
- 9.7.4. Manter, sob sua guarda, os documentos relacionados à execução do Programa de Treinamento e Retenção de Competências do Consórcio Pesquisa Café;
- 9.7.5. Manter atualizadas as informações cadastrais dos Beneficiários do Programa de Treinamento e Retenção de Competências do Consórcio Pesquisa Café;
- 9.7.6. Disponibilizar, antes do término do mês que antecede o início de vigência do Benefício, a documentação, Termo de Concessão e Aceitação do Benefício e Plano de Atividades do Beneficiário, aos partícipes, para as assinaturas eletrônicas, em plataforma específica para esse fim;
- 9.7.7. Realizar os pagamentos aos Beneficiários, correspondente ao mês vigente, até o 10º dia útil do mês subsequente;
- 9.7.8. Providenciar os Aditamentos dos Termos de Concessão, em caso de prorrogação, alteração ou distrato (Beneficiários que se desligaram do Programa de Treinamento e Retenção de Competências antes do término de vigência do Benefício), e disponibilizá-los aos partícipes envolvidos para as assinaturas eletrônicas em plataforma específica para esse fim.

9.8. Compete ao Conselho Diretor do Consórcio Pesquisa Café

- 9.8.1. Aprovar os critérios, procedimentos e valores dos Benefícios do Programa de Treinamento e Retenção de Competências do Consórcio Pesquisa Café.

10. Casos Omissos

Casos omissos aos Critérios e Procedimentos do Programa de Treinamento e Retenção de Competências do Consórcio Pesquisa Café serão tratados junto à Secretaria Executiva do Conselho Diretor do Consórcio (Chefia Geral da Embrapa Café).

ANEXO I

Modalidades e Benefícios do Programa Qualifica Café

Categoria Ensino Médio: *Demanda Direta*

Modalidade	Finalidade	Benefício	Duração	Mensalidade (Reais)
CPT Capacitação Técnica	Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre profissionais com ensino médio concluído, visando ao treinamento prático mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado, em instituições de pesquisa científica e/ou tecnológica e grupos de pesquisa das instituições integrantes do Consórcio Pesquisa Café	Mensalidade	Até o término de execução do projeto	1.500

Requisitos para enquadramento:

- Ter ensino médio completo;
- Não ter vínculo empregatício com a instituição executora ou qualquer outra instituição integrante do Consórcio Pesquisa Café;

ANEXO II

Modalidades e Benefícios do Programa Qualifica Café

Categoria Ensino Superior: *Demanda Direta*

Modalidade	Finalidade	Benefício	Duração	Mensalidade (Reais)
CPS Capacitação Superior	Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre profissionais graduados mediante participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado, em instituições de pesquisa científica e/ou tecnológica e grupos de pesquisa das instituições integrantes do Consórcio Pesquisa Café	Mensalidade	Até o término de execução do projeto	2.000

Requisitos para enquadramento:

- Ter curso de graduação completo;
- Não ter vínculo empregatício formal com a instituição executora ou qualquer outra instituição integrante do Consórcio Pesquisa Café;
- Comprovar experiência profissional em área relacionada ao cumprimento do Plano de Atividades apresentado pelo orientador.

ANEXO III

Modalidades e Benefícios do Programa Qualifica Café

Categoria Pesquisa: *Demanda Direta*

Modalidade	Finalidade	Benefício	Duração	Mensalidade (Reais)
PRD Pesquisador Recém- -Doutor	Incentivar pesquisadores Recém-Doutores, qualificados em área relacionada ao setor cafeeiro, a continuarem o desenvolvimento de pesquisas de interesse do Consórcio Pesquisa Café	Mensalidade	Até o término de execução do projeto	3.200

Requisitos para enquadramento:

- Ter título de Doutor, em área relacionada ao setor agrícola, obtido até 24 (vinte e quatro) meses antes do pedido do Benefício;
- Não ter vínculo empregatício formal com a instituição executora ou qualquer outra instituição integrante do Consórcio Pesquisa Café;
- Comprovar conhecimento para execução do Plano de Atividades apresentado pelo orientador

ANEXO IV

Modalidades e Benefícios do Programa Qualifica Café

Categoria Retenção de Competências: *Demanda Institucional*

Modalidade	Finalidade	Benefício	Duração	Mensalidade (Reais)
RP Retenção Plena	Manter a participação de profissionais de nível Pleno em ações que visem atender ao desenvolvimento científico e tecnológico do setor cafeeiro, bem como garantir a continuidade de processos imprescindíveis ao funcionamento do Programa Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento do Café	Mensalidade	Até o término de execução do projeto	3.200

Requisitos para enquadramento:

- A instituição demandante do Benefício deverá, preferencialmente, ser uma Instituição Diretora e executora do projeto;
- Apresentar declaração de imprescindibilidade da instituição executora;
- Não ter vínculo empregatício formal com a instituição executora ou qualquer outra instituição integrante do Consórcio Pesquisa Café;
- Ter título de Mestre;
- Ter experiência profissional superior a cinco anos em cafeicultura ou área relacionada ao cumprimento do Plano de Atividades apresentado pelo orientador;
- Desenvolver, no mínimo, duas atividades imprescindíveis de projetos da instituição executora.

ANEXO V

Modalidades e Benefícios do Programa Qualifica Café

Categoria Retenção de Competências: *Demanda Institucional*

Modalidade	Finalidade	Benefício	Duração	Mensalidade (Reais)
RS Retenção Sênior	Manter a participação de profissionais de nível Sênior em ações que visem atender ao desenvolvimento científico e tecnológico do setor cafeeiro, bem como garantir a continuidade de processos imprescindíveis ao funcionamento do Programa Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento do Café	Mensalidade	Até o término de execução do projeto	3.900

Requisitos para enquadramento:

- Ser, prioritariamente, profissional aposentado;
- Ter, obrigatoriamente, uma Instituição Diretora como executora do projeto e demandante do Benefício;
- Apresentar declaração de imprescindibilidade da instituição executora;
- Apresentar declaração de vínculo voluntário com a instituição executora;
- Não ter vínculo empregatício formal com a instituição executora ou qualquer outra instituição integrante do Consórcio Pesquisa Café;
- Ter título de Mestre;
- Ter, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência profissional em cafeicultura ou área relacionada ao cumprimento do Plano de Atividades apresentado pelo orientador;
- Possuir significativa produção científica ou reconhecida competência em sua área de conhecimento;
- Desenvolver, no mínimo, quatro atividades imprescindíveis para condução projetos da instituição executora.

ANEXO VI

Modalidades e Benefícios do Programa Qualifica Café

Categoria Retenção de Competências: *Demanda Institucional*

Modalidade	Finalidade	Benefício	Duração	Mensalidade (Reais)
RM Retenção Master	Manter a participação de profissionais de nível Master em ações de liderança que visem à transição de conhecimento para a continuidade do desenvolvimento científico e tecnológico do setor cafeeiro	Mensalidade	Até o término de execução do projeto	5.300

Requisitos para enquadramento:

- Ser profissional aposentado;
- Ser, obrigatoriamente, uma Instituição Diretora como executora do projeto e demandante do Benefício;
- Apresentar declaração de imprescindibilidade da instituição executora;
- Apresentar declaração de vínculo voluntário com a instituição executora;
- Não ter vínculo empregatício formal com a instituição executora ou qualquer outra instituição integrante do Consórcio Pesquisa Café;
- Ter título de doutor;
- Ter acima de 15 (anos) anos de experiência profissional em cafeicultura ou área relacionada à execução do(s) projeto(s) de pesquisa liderado;
- Possuir significativa produção científica e reconhecida liderança em sua área de conhecimento;
- Liderar, no mínimo, um projeto de pesquisa da instituição executora que seja imprescindível para a continuidade da programação de pesquisa, desenvolvimento e inovação do Consórcio Pesquisa Café.